

Da homologação da lista de classificação final cabe recurso hierárquico com efeito suspensivo, a interpor no prazo de 10 dias úteis, para o Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, a contar da data da presente publicação.

21 de Março de 2005. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil*.

### Centro Hospitalar de Coimbra

**Aviso n.º 3852/2005 (2.ª série).** — Para conhecimento, publica-se a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso n.º 16/2004 — assistente de obstetrícia, por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 11 de Junho de 2004, após confirmação orçamental pela DGO, homologada pelo conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra em 17 de Março de 2005:

	Valores
1.º Luís Armando Carvalho dos Santos Abreu .....	19
2.º Nélia Maria de Sousa Bento Ventura Luís .....	15,6
3.º Cristina Margarida Ferreira Frutuoso .....	14,5

Da homologação cabe recurso, com efeitos suspensivo, a interpor para o Ministro da Saúde no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devendo o mesmo ser entregue ou enviado para o Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar de Coimbra.

Antes da homologação atrás mencionada, foi efectuada a audiência oral ao interessado, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro).

18 de Março de 2005. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Isabel Bento*.

**Aviso n.º 3853/2005 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, no serviço de pessoal e nas secretarias dos hospitais integrados, a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, com referência a 31 de Dezembro de 2004.

De acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

30 de Março de 2005. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Isabel Bento*.

**Deliberação (extracto) n.º 516/2005.** — Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra de 28 de Fevereiro de 2005, torna-se pública a classificação final do internato complementar de anesthesiologia:

Teresa Margarida Nascimento Ferreira — 19 valores, o que lhe confere, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 128/92, de 4 de Julho, pós provas efectuadas nesta instituição em 21 de Fevereiro de 2005, nos termos do Regulamento dos Internatos Complementares, aprovado pela Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho, o grau de assistente na área profissional de anesthesiologia.

Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra de 3 de Março de 2005, torna-se pública a classificação final do internato complementar de cardiologia pediátrica:

Isabel Cristina Torres Santos — 18,4 valores, o que lhe confere, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 128/92, de 4 de Julho, após provas efectuadas nesta instituição em 21 de Fevereiro de 2005, nos termos do Regulamento dos Internatos Complementares, aprovado pela Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho, o grau de assistentes na área profissional de cardiologia pediátrica.

Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra de 17 de Fevereiro de 2005, torna-se pública a classificação final do internato complementar de medicina física e reabilitação:

Filipe Duarte Vieira Carvalho — 18,8 valores, o que lhe confere, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 128/92, de 4 de Julho, após provas efectuadas nesta instituição em 16 de Fevereiro de 2005, nos termos do Regulamento dos Internatos Complementares, aprovado pela Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho, o grau de assistente na área profissional de medicina física e reabilitação.

Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra de 28 de Fevereiro de

2005, torna-se pública a classificação final do internato complementar de neurocirurgia:

José Gustavo Coelho Bento Soares — 19,1 valores, o que lhe confere, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 128/92, de 4 de Julho, pós provas efectuadas nesta instituição em 18 de Fevereiro de 2005, nos termos do Regulamento dos Internatos Complementares, aprovado pela Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho, o grau de assistente na área profissional de neurocirurgia.

Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra de 3 de Março de 2005, torna-se pública a classificação final do internato complementar de oftalmologia:

Filipe Henriques — 19,2 valores, o que lhe confere, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 128/92, de 4 de Julho, após provas efectuadas nesta instituição em 25 de Fevereiro de 2005, nos termos do Regulamento dos Internatos Complementares, aprovado pela Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho, o grau de assistente na área profissional de oftalmologia.

Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra de 28 de Fevereiro de 2005, torna-se pública a classificação final do internato complementar de pediatria médica:

Sónia Cristina Gaspar de Lemos — 18,7 valores, o que lhe confere, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 128/92, de 4 de Julho, após provas efectuadas nesta instituição em 16 de Fevereiro de 2005, nos termos do Regulamento dos Internatos Complementares, aprovado pela Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho, o grau de assistente na área profissional de pediatria médica.

Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra de 3 de Março de 2005, torna-se pública a classificação final do internato complementar de pedopsiquiatria:

Rosa Margarida Dias Carvalho — 19,1 valores, o que lhe confere, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 128/92, de 4 de Julho, após provas efectuadas nesta instituição em 25 de Fevereiro de 2005, nos termos do Regulamento dos Internatos Complementares, aprovados pela Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho, o grau de assistente na área profissional de pedopsiquiatria.

18 de Março de 2005. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Isabel Bento*.

### Centro Hospitalar de Torres Vedras

**Aviso n.º 3854/2005 (2.ª série).** — *Concurso interno geral de provimento para chefe de serviço de patologia clínica.* — 1 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, e em conformidade com o disposto nos artigos 15.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e no regulamento dos concursos de provimento para chefe de serviço da carreira médica hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, faz-se público que, por despacho de 30 de Dezembro de 2004 do conselho de administração deste Centro Hospitalar e em conformidade com a aprovação do plano anual de concursos de pessoal médico pelo conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo em 15 de Abril de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de provimento para uma vaga de chefe de serviço de patologia clínica do quadro de pessoal médico do Hospital Distrital de Torres Vedras, aprovado pela Portaria n.º 413/91, de 16 de Maio, e integrado no Centro Hospitalar de Torres Vedras pela Portaria n.º 1295/2001, de 17 de Novembro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga enunciada, terminando com o seu preenchimento.

3 — O concurso é interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos respectivos requisitos de admissão e já vinculados à função pública, independentemente do serviço a que pertencem.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, pela Portaria n.º 117/97, de 11 de Março, pelo Decreto-Lei n.º 19/99, de 27 de Janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 412/99, de 15 de Outubro, e pelas disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo.